



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA

RESOLUÇÃO INTERNA N 002/2021

EMENTA: Altera a resolução interna 001/2017 que regulamenta sobre o prazo de validade para crédito de disciplinas para o doutorado em Sociologia e Antropologia, para os discentes oriundos de outra área de conhecimento, no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia.

A Coordenação do Programa de Pós Graduação em Sociologia e Antropologia (PPGSA) do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Universidade Federal do Pará (UFPA) no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando que:

I - O Regimento do Programa estabelece, em seu artigo referente a obtenção de créditos das disciplinas , que

Art. 45°. A carga horária mínima de atividade pedagógica para a obtenção do título de Doutor será igual a 50 (cinquenta) créditos para os discentes egressos do programa ou programas da área da Sociologia e Antropologia, assim distribuídas:

II - 20 (vinte) créditos (no máximo) relativos às disciplinas cursadas durante a realização do Mestrado no próprio Programa ou em outros cursos da área de Sociologia e Antropologia credenciados pelo órgão oficial competente;

O Colegiado decidiu em reunião realizada em 19/08/2021 regulamentar a matéria e,

Resolve:

Art. 1- O prazo para a concessão dos créditos de disciplinas correlatas deve corresponder a até cinco anos anteriores à saída do discente no Programa, mediante apreciação deste colegiado. Esta resolução é válida para alunos que ingressarem no PPGSA a partir de 2020.

Belém, 24 de Agosto de 2021.

Voyner Ravena Cañete – Coordenadora do PPGSA